



LEI N° 5.603 , DE 23 DE Novembro DE 2006

Reconhece de utilidade pública no Estado do Piauí, a Associação dos Donos de Pensão da Cidade de Teresina (ASDONPE). ()*

P. D. 5.603
D. G. 218
Data 21/11/06

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Donos de Pensão da Cidade de Teresina – ASDONPE, fundada em 12 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.136.371/0001-56, com sede na rua São Pedro, nº 2074, Teresina/PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de novembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. João Mádison (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI N° 5.609 , DE 23 DE Novembro DE 2006

Reconhece de utilidade pública no Estado do Piauí, a Associação dos Donos de Pensão da Cidade de Teresina (ASDONPE). ()*

P. L. 5.609/06
D. Geraldo 218
Data 21/11/06

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Donos de Pensão da Cidade de Teresina – ASDONPE, fundada em 12 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.136.371/0001-56, com sede na rua São Pedro, nº 2074, Teresina/PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de novembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. João Mádison (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).